

Fundação Estadual de Proteção Ambiental**- FEPAM -**

Diretor Presidente:
Irineu Ernani Schneider,
 End: Rua Carlos Chagas, 55
 Porto Alegre-RS - 90030-020
 Fone: (51) 3225-1588

SÚMULAS**SÚMULA DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

1 – PROCESSO Nº: 012286.0567/04-1.
 2 – PARTES CONTRATO: Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler – FEPAM, CNPJ nº 93.859.817/0001-09 e Ctz Consultoria e Informática Ltda, CNPJ sob o n.º 94.823.408/0001-07 ambas com sede em Porto Alegre.
 3 – OBJETO CONTRATO: Prestação de Serviço em Informática.
 4 – VALOR CONTRATO: R\$ 110.514,79 (cento e dez mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) mensais.
 5 – OBJETO TERMO ADITIVO: Ajuste contratual e redução de valor em 22,81%.
 6 – VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 85.311,04 (oitenta e cinco mil, trezentos e onze reais e quatro centavos) mensais
 BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art 65 §, 1º, Decreto Estadual nº 44.867/07 e Ordem de Serviço Fepam nº 04/07.
 8 - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: O processo encontra-se à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa da FEPAM – Serviço de Convênios e Contratos, sito à Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Bairro Centro, Porto Alegre, RS.

Porto Alegre 06 de março de 2007.

Irineu Ernani Schneider
 Diretor-Presidente da FEPAM

Código 260879**Secretaria da Saúde**

Secretário:
Osmar Terra

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
 Porto Alegre/RS - 90119-900
 Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

Assunto: Portaria
 Expediente: 023138-2000/07-5

PORTARIA N. 117/07

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, DESIGNA, Gilmar Tadeu do Nascimento Fonseca, matrícula 12109240, Auxiliar de Atividades de Apoio, Classe D, Nível 08; Lucianne Saldanha Caiaffo, matrícula 14511142, Técnico em Atividades de Apoio Classe A, Nível 12; e Débora Iara Moresco, matrícula 14742624, Técnico em Atividades de Apoio, Classe A, Nível 12, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do segundo nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades no referido processo, no prazo de trinta dias.

Código 260931**PORTARIA Nº 119/2007**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a celebração do Convênio nº 077/2006 entre o Estado do Rio Grande do Sul e o HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO, objetivando integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido, com base no Art. 45, da Lei nº 8.080/90 e Portarias Interministeriais (MS e MEC) nº 1.006/04 e nº 2.352/04.

Considerando a necessidade de instituir mecanismos de controle da execução deste Convênio, através da formação de Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução dos Convênios, conforme previsto na Cláusula Oitava – Dos Instrumentos de Controle.

Considerando que a Comissão deverá ser constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, do CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE e da COMUNIDADE ACADÊMICA.

RESOLVE:

Art. 1º: Criar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio nº 077/2006 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO, com a seguinte composição:

Representantes da SES:

- Ana Paula Rosing Agostini – 6ª CRS
 - Adroaldo Leão Souto - 6ª CRS

Representantes do Conselho Regional de Saúde:

- Maria Tedesco (Titular)
 - Ofélia Gorgen (Suplente)

Representantes do HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO:

- Dr. Thiago Trevisan de Souza (Titular) – COREME
 - Dra. Flávia Pereira Reginatto (Suplente) - COREME
 - Luciney Bohrer (Titular) – Hospital
 - Rosemar Stefenon (Suplente) – Hospital

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão de acompanhamento e avaliação da execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 4º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º - A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Art. 6º – A Comissão deverá reunir-se, no mínimo, uma vez por mês, e emitir Relatórios que deverão ser encaminhados ao Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – SES/RS.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de março de 2007.

OSMAR TERRA
 Secretário de Estado da Saúde

Código 261086**PORTARIA Nº 124/2007**

Regula a forma de aplicação dos recursos e os procedimentos administrativos da Política de Saneamento Básico do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, de acordo com o Decreto nº 39.870, de 14 de dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando a Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e o Decreto Estadual nº 39.870, de 14 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Artigo 1º - Os recursos financeiros previstos para a Política de Saneamento Básico serão destinados, exclusivamente, para investimentos na área de saneamento básico, com a finalidade de implantar projetos em abastecimento de água (Sistemas, Extensões de Rede e outros) e de fabricar Módulos Sanitários - MS, de acordo com a necessidade dos Municípios que possuem população de maior vulnerabilidade social e que não tem acesso a estes serviços.

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo serão repassados do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, Fundo a Fundo, observadas as normas e legislação vigentes.

Parágrafo Segundo – Ficam extintas as Oficinas Regionais e Central do PROSAN/DAS, pois os Módulos Sanitários deixarão de ser fabricados pelo PROSAN e passarão a ser fabricados pelos Municípios do Estado, com recursos financeiros a serem repassados pela SES/RS, FES/FMS, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira.

Artigo 2º - Os requisitos para a habilitação dos Municípios ao recebimento dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior são:

I - apresentação de projeto técnico, com justificativa da solicitação, para análise e aprovação dos Técnicos do PROSAN/DAS/SES;

II - apresentação de Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS (comprovado através de ata, resolução ...);

III - declaração do Município comprometendo-se com a contrapartida mínima de 20% (vinte por cento) sobre o montante de recursos a serem repassados pela SES/RS;

IV- declaração da Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde comprometendo-se com o controle de qualidade água para o consumo humano, nos padrões de potabilidade, conforme legislação vigente;

V - comprovante de abertura de conta específica, do Fundo Municipal de Saúde, no BANRISUL, com a titularidade “PM-FMS-PROSAN”.

Parágrafo Único – O modelo adotado como referência para a fabricação de módulos sanitário será o “Módulo Sanitário Domiciliar/Modelo FUNASA (A=3,36m2).

Artigo 3º - Os Municípios deverão protocolar processo junto à respectiva Coordenadoria Regional de Saúde - CRS, instruído com a documentação comprobatória dos requisitos definidos no artigo anterior.

Parágrafo Único – Após a conferência da documentação apresentada, a CRS deverá anexar parecer técnico sobre os aspectos epidemiológicos e de saúde pública , encaminhando o processo ao PROSAN/DAS, para análise, aprovação e emissão de parecer conclusivo para habilitação.

Artigo 4º - Após a emissão do parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado, pelo Gabinete do DAS, para autorização do Sr. Secretário da Saúde, após ao FES para empenho prévio, e após à ASSTEPLAN/Divisão de Convênios para elaboração do Termo de Compromisso a ser assinado e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

Parágrafo Único - Após a publicação no DOE, o processo será reencaminhado ao FES para empenho, liquidação e pagamento dos recursos financeiros correspondentes.

Artigo 5º- A liberação dos recursos financeiros para cada projeto apresentado terá como teto máximo:

I – Projetos de Abastecimento de Água - 30 (trinta) vezes o valor do Custo Unitário Básico da Construção Civil/RS – CUB, incluindo instalações e equipamentos necessários ao tratamento de água;

II -MS - 2,7 vezes o valor do CUB/RS / módulo sanitário, tendo como teto máximo 20 MS por projeto aprovado.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que trata este Artigo não contemplam a abertura de poços artesanais, ficando estes, exclusivamente, a cargo do Município, sendo que deverão estar perfurados para a apresentação do projeto.

Artigo 6º - O prazo para execução do objeto, bem como a aplicação dos recursos financeiros transferidos, a prestação de contas e/ou a prorrogação do prazo estabelecido, realizar-se-ão em consonância com os Artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 39.870, de 14 de dezembro de 1999.

Artigo 7º - Os Municípios procederão a aquisição de materiais e equipamentos destinados às obras, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 8666/1993 e suas modificações.

Artigo 8º- Durante o período de execução do projeto, a SES/RS, através do PROSAN/Central e/ou Regionais, realizará o acompanhamento e a supervisão da execução físico-financeira da obra, emitindo relatórios.

Parágrafo Único - Concluída a obra, será elaborado Termo de Conclusão, assinado pelo Inspetor Central e/ou Regional do PROSAN.

Artigo 9º - Revogam-se todos os Termos de Compromisso, assinados e publicados no DOE até dezembro de 2004, entre os Municípios e a SES/RS, para recebimento de Módulos Sanitários fabricados pelo PROSAN/DAS, e que não tenham sido atendidos (**Anexo I**).

Artigo 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria SES/RS nº 32/2001, de 9 de outubro de 2001.

Porto Alegre, 06 de março de 2007.

OSMAR TERRA
 Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - Portaria SES/RS nº 124/2007

Termos de Compromisso assinados e publicados no Diário Oficial do Estado/DOE, até julho de 2004, não atendidos - Módulos Sanitários

DRS	MUNICÍPIO	Nº DOCUMENTO	META	DATA DOE
6	ALTO ALEGRE	014821/99.4	15	18/01/00
2	ARROIO DOS RATOS	044637/99.5	50	02/08/00
5	BOM JESUS	028966/99.9	25	23/08/00
16	BOM RETIRO DO SUL	049563/98.0	25	02/10/00
2	CAMBARÁ DO SUL	046573/98.0	25	08/09/00
3	CAPÃO DO LEÃO	036274/02.7	25	01/07/04
6	CASCA	021096/97.3	25	20/01/98
15	CERRO GRANDE	008013/04.9	25	01/07/04
15	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	042469/04.9	25	01/07/04
16	DOIS LAJEADOS	013486/00.0	25	12/12/00
14	DR. MAURÍCIO CARDOSO	031179/03.4	25	01/07/04
12	ENTRE-IJUÍ	017474/02.8	25	06/07/04
6	ERNESTINA	029002/99.0	25	10/11/99
16	FONTOURA XAVIER	066823/02.3	25	01/07/04
12	GARRUCHOS	007426/97.4	25	20/01/98
14	GIRUÁ	017170/01.4	25	06/06/02
5	GRAMADO	011690/97.0	25	03/10/97
12	GUARANI DAS MISSÕES	017599/01.5	25	30/06/04
17	INHACORÁ*	009004/04.7	25	01/07/04
10	ITAQUI	032511/97.0	25	17/12/97
10	MAÇAMBARÁ	015930/01.8	25	14/06/02
18	MORRINHOS DO SUL	044160/97.4	25	26/06/98
19	PALMITINHO	036092/03.7	25	01/07/04
10	QUARÁÍ	017818/98.5	18	19/06/98
15	RONDINHA	002630/02.3	25	05/11/02
9	SALTO DO JACUÍ	048660/03.6	25	29/03/04
9	SANTA BÁRBARA DO SUL	047559/98.0	25	03/12/99
6	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	062933/01.6	15	28/05/02
15	SARANDI	057885/02.0	25	01/07/04
15	SARANDI	020626/01.8	25	20/08/02
19	SEBERI	001058/98.7	25	19/06/98
16	TAQUARI	035970/01.8	25	05/06/02
18	TRAMANDAÍ	061390/03.9	25	01/07/04
3	TURUÇU	039528/02.5	25	01/07/04
5	VERANÓPOLIS	014368/98.1	25	19/06/98
19	VISTA ALEGRE	027396/97.1	20	22/09/97

OBS : 36 Termos Firmados e não atendidos

* O Município não tem mais interesse em receber os MS. Desistência

Código 261087

DECISÕES

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS, registrada na data de 01/03/2007

Tornar sem efeito a publicação da penalidade imposta ao Instituto de Nefrologia de Novo Hamburgo CNPJ 91635466/0002-08 publicada em 28/06/2006.

Código 261084

SÚMULAS

Nº.T.C.DCC/024/2007, Processo nº 36589-20.00/06-0, celebrado em 05.03.2007, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde em favor do Município de ARAMBARÉ/RS. OBJETO: A Conversão do Termo de Cessão de Uso nº 049/2006 em Termo de Doação, no interesse

público e pelo caráter da utilização do patrimônio cedido, na Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso supra, as partes concordam na conversão da cessão de uso em doação, mantendo-se as condições avençadas, bem como fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

Nº.T.D.CCC/031/2007, Processo nº 58519-20.00/00-5, celebrado em 05.03.2007, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde em favor do Município de SANTO AUGUSTO/RS. OBJETO: Doação, a título gratuito, dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira do referido Termo, ao Município de SANTO AUGUSTO/RS, para serem utilizados pelo Município, visando o apoio aos serviços de saúde já desenvolvidos pelo mesmo, em especial as ações de saúde bucal.

Porto Alegre, 07 de março de 2007.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde Substituto

Código 261083

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária
Expediente: 007368-2000/07-3
Nome: Lucia Helena Castro Flores
Id.Func./Vínculo: 1918923/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Ajudante de Saúde e Ecologia Humana - C
Lotação: Secretaria da Saúde - 03 Coordenadoria Regional de Saúde

PRORROGA os efeitos do ato registrado na Página 38, D.O.E. de 11/04/2006, a contar de 01/03/2007, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 8189/86, art. 25, alterado pela Lei 10371/95.

Código 260932

Assunto: Carga Horária
Expediente: 029850-2000/07-8
Nome: Sandra Jungblut
Id.Func./Vínculo: 1916955/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Técnico em Saúde e Ecologia Humana - B
Lotação: Secretaria da Saúde

PRORROGA os efeitos do ato registrado na Página 42, D.O.E. de 21/03/2006, a contar de 01/03/2007, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 8189/86, art. 25, alterado pela Lei 10371/95.

Código 260933

Secretaria da Cultura

Secretária:
Mônica Leal

End: Pça. Marechal Deodoro, 148
Porto Alegre/RS - 90010-300
Fone: (51) 3226-4189

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre

Diretor Superintendente:

Ubirá Tadeu Leal
End: Rua 24 de Outubro, 850 cjto 305
Porto Alegre-RS - 90510-000

BOLETINS

BOLETIM Nº 07/07

O Presidente da FOSPA, no uso das atribuições legais concede:

Avanço – tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 37º da Const.Federal de 1988, com redação dada pela EC 19/98, nos termos do art. 99 da Lei Compl. 10.098/94, aos servidores: Walter Schinke, av.08, a/c de 13.02.2007; Juan A.Correa Barbieri-matr.1000410.9, av.12, a/c de 19.02.2007; Helena Petucco, av.11, a/c de 15.02.2007; Deolino de Bacco de Azambuja, av.06, a/c de 18.02.2007; Maria de Lourdes Justi, av.02, a/c de 30.03.1988, com efeito remuneratório a/c de 01.01.2007;

Licença-prêmio – uma licença-prêmio de 3 meses, nos termos do art. 150, Lei compl. 10.098, de 03.02.1994, à servidora Inge S. Volkmann, qq de 01.03.2002 a 28.02.2007;

gratificação adicional de 25%: de acordo com o artigo 115, parágrafo único, da Lei Complementar nº 10.098/94, de 03.02.1994 e Art.27 do Decr.17.173, de 22.01.1965 ao servidor Ariel P.Navatta-matr.2000551.8, a/c de 21.02.2007.

Porto Alegre, 06 de março de 2007.

IVO A NESRALLA,
Presidente.

Código 260841